01-0238/1994

VETO TOTAL

Rem. Conj.

4/ Deliberações

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

33

PROJETO DE LEI : 001023894 DE 1994

NATUREZA : PL 01-0238/94-8 DE 31/05/94

PROMOVENTE: VEREADOR MARCOS MENDONCA

EMENTA :

DENOMINA PRAÇA FULVIO PENACCHI O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA ALEMANHA COM A AV. 9 DE JULHO, NO JARDIM EUROPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

ALEMANHA, R.
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
FULVIO PENNACCHI, PC.
JARDIM EUROPA
NOVE DE JULHO, AV.

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:31:10
00000012891-01

ARQUIVADO EM 09/06/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica

29

Folha nº 01 de proc
nº 238 de 1994

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 31 MAI 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, MEDIC. MAMB
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 01 - PL 01-0238/94-8

Denomina logradouro inominado localizado na confluência da Rua Alemanha com a Av. 9 de Julho, no Jardim Europa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Fulvio Pennacchi o logradouro público inominado localizado na confluência da Rua Alemanha com a Av. 9 de Julho, no Jardim Europa.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ~~24~~ 31 de maio de 1994.

MARCOS MENDONÇA

SEÇÃO DE REVISÃO
31 MAI 1994
-DT. 10-

Impresso no serviço gráfico de CMSP.

Folha nº 02 do proc.
nº 238 de 1994

JUSTIFICATIVA:

Fulvio Pennacchi nasceu em 27 de dezembro de 1905 em Villa Collemantina, na região da Toscana, Itália. Formado pela Academia Real de Belas Artes de Lucca, na Toscana, chegou a São Paulo no ano de 1929. Nessa época conheceu o escultor Antelo Del Debbio, com quem começou a trabalhar colaborando para a apresentação de um projeto ao monumento em homenagem ao arquiteto Ramos de Azevedo.

Pennacchi foi um dos tantos que sofreu a grave crise econômica dos anos trinta, o que o levou à procura de diferentes trabalhos: decoração floral, publicidade e arte funerária. Nesse difícil período criou os dramáticos quadros das Cenas da Vida de São Francisco, que emocionaram o escultor Galileo Emendabili a ponto de convidá-lo a trabalhar nos projetos do monumento dedicado aos Mortos da Revolução de 1932 e posteriormente do monumento a Duque de Caxias.

Pennacchi estudou e pintou muito de 1933 a 1935, tendo como temas preferidos as paisagens, naturezas mortas e grandes composições murais, nas mais variadas técnicas. Nessa época, juntamente com outros pintores com os quais mantinha afinidades artísticas (Bonadei, Graciano, Rebolo, Volpi, Zanini), também se dedicou ao desenho com modelo vivo. Em fins de 1935 participou pela primeira vez de uma mostra de arte coletiva, no Palácio das Arcadas.

Entre os anos de 1930 e 1940, lecionou desenho no Colégio Dante Aleghieri, executou afrescos em várias residências como as do escultor Galileo Emendabili, do Comendador Alberto Bonfiglioli e do Conde Eduardo Matarazzo.

A Igreja Nossa Senhora da Paz é, sem dúvida, a obra em que Pennacchi nos faz sentir toda a sua técnica e, de maneira insofismável, toda a extensão de sua arte. Juntamente com o Engº L. Pettini, concebeu e dirigiu todo o projeto arquitetônico, executou os murais afresco na igreja e no convento (1941) e, posteriormente (1952), a Via Sacra em cerâmica maiolicada.

Começou a estudar profundamente, em 1953, todos os assuntos relacionados com a cerâmica policromada, dando especial ênfase às características e qualidades das argilas brasileiras, conseguindo, após exaustivos ensaios, desenvolver uma técnica muito pessoal.

Citando apenas os trabalhos mais importantes, destacamos: Grande Painel em madeira para o Banco da América (1953), mural afresco para o Banco Auxiliar de São Paulo (1953), grande afresco na residência do Sr. Mário Toldi em 1954, afrescos e via-sacra em cerâmica policromada na igreja do Orfanato Cristóvão Colombo (1955), grande afresco da Ceia de Emaús na Sede da Liga das Senhoras Católicas (1957), altar com afresco da Crucificação na Igreja Nossa Senhora Auxiliadora (1959), afrescos na residência do Sr. Antonio Lunardelli e grupos de pássaros em cerâmica policromada e maiolicada nas residências dos Srs. Samuel Klabin e Francis Forbes (1962).

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha nº 03 de proc
nº 238 de 1994

Nos anos posteriores (a partir de 1964) Pennacchi participou de várias exposições coletivas apresentando trabalhos com intensa utilização de cores novas e de total integração com os motivos brasileiros.

Pennacchi foi artífice de afrescos religiosos, ilustrador da vida dos povoados do interior, do tempo em que para lá viajava, retratista, ceramista, mestre. Foi dono de um profissionalismo escrupuloso, laborioso, sem lazer, isolado e forte no esquivar-se aos fáceis barulhos da publicidade, renunciando aos compromissos não cabíveis com a própria consciência, perseguindo firme seus ideais morais.

Fulvio Pennacchi faleceu em São Paulo em outubro de 1992.

Nada mais justo, portanto, que prestarmos esta homenagem a este grande artista, cujo nome se impôs na história da pintura brasileira, denominando o logradouro inominado situado na confluência da Rua Alemanha - onde o artista morou e pintou durante quase toda a sua vida - com a Av. 9 de Julho, como Praça Fulvio Pennacchi.

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 238 de 19 94 07/06/94 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe

Sobre o assunto, nada consta.

Em 07-06-94

Adelina Cicone

À Com. de Const. e Justiça

7/6/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/6/94 às 12 hs

Ao Nobre Vereador Mario Mosca
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 08 de junho de 19 94

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....
sob folha ..... nº 5

Em 23/6/94

(a) .....

Câmara Municipal de São Paulo

Nº 5 do prec. 238 de 1994
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 23/6/94

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CAMARA [illegible] DE SAO [illegible]

SEGUE, [illegible]

folha n. 6 / 27 6 97

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 6 do Proc.
N.o 238 de 94
O funcionário

PUBLIQUE-SE EM
8/8/94

PARECER
0870/94

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 238/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcos Mendonça, visa denominar Praça Fulvio Pennacchi o logradouro inominado localizado na confluência da Rua Alemanha com a Avenida Nove de Julho, no Jardim Europa.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto está amparado no artigo 70, XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 27/6/94

RELATOR

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 11/08/94

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 16/8/94 às 10:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR Aldaiz Sposato

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16/08/94

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data [illegible] rubricados sob
folhas de nº 7 / 23/08/94 a)

/

fls. n.o 7 do proc.
N.o 238 de 1994

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXMO. SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Procurando embasar parecer desta Comissão a respeito do PL 238/94, que denomina Praça Fulvio Penacchi o logradouro público inominado localizado na confluência da Rua Alemanha com a Av. 9 de Julho, no Jardim Europa, solicitamos seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

23/08/94

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver.Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,

para providências.

SP., 06/09/94

CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3
Em 08/09/1994
Hs 14:00 horas

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

09/9/94

Marcos Antonio Leônidas
Chefe da Secretaria II
SUBSTITUTO

Sr. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V. Sª.

09/9/94

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

Segue 1, juntado 1, nesta data documento 1 e papel de informação rubricado sob folha n.º 08-12

Em 13/09/94

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc
Nº 238 de 1994
O funcionário

B

São Paulo, 09 de setembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300402/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 238/94, de autoria do Vereador Marcos Mendonça - que denomina logradouro inominado localizado na confluência da Rua Alemanha com a Av. 9 de Julho, no Jardim Europa - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 238/94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss

DT7-LEG3
OFICIO N.300402/94

Folha nº 01 do proc
nº 238 de 1994

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 do proc
Nº 238 de 1994
O funcionário

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 31 MAI 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
FINANÇAS, CULTURA E ESPORTES
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 - PL
PROJETO DE LEI Nº 01-0238/94-8

Denomina logradouro inominado localizado na confluência da Rua Alemanha com a Av. 9 de Julho, no Jardim Europa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Fulvio Pennacchi o logradouro público inominado localizado na confluência da Rua Alemanha com a Av. 9 de Julho, no Jardim Europa.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1994.

MARCOS MENDONÇA

SEÇÃO DE REVISÃO
31 MAI 1994
- FT. 10 -

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha n.º 7 do proc.
N.º 238 de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 do proc
N.º 238 de 1994
C funcionário

EXMO. SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Procurando embasar parecer desta Comissão a respeito do PL 238/94, que denomina Praça Fulvio Penacchi o logradouro público inominado localizado na confluência da Rua Alemanha com a Av. 9 de Julho, no Jardim Europa, solicitamos seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

23/08/94

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver.Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 do proc
Nº 238 de 19 94
O funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 09 de setembro de 19 94.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **300402** de **09-09-94**, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº **238/94** de autoria **do Ver. Marcos Mendonça.**

ANEXO: **cópias do PL 238/94 e do despacho da comissão solicitante.**

12.9

OTÍLIA M DOMIN...
Oficial de Gabinete
SGM - ATL

COD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 238 de 19 94 13/9/94 (a) 08

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Para as devidas providências.

13/9/94
Marcos Antonio Leônidas
Chefe da Seção Técnica II
SUBSTITUTO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº ..... 13 a 20 .....

Em 30 / 11 / 94

(a) .....

Folha n.o 13 do Proc.
N.o 238 de 1994
O Funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de novembro de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 337/94

10 - OFICIO
10-0396/94-1

04 11 94
16:30

Senhor Presider

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios no. DT.7/Leg.3/300394/94, DT.7/Leg.3/300400/94, DT.7/Leg.3/300389/94, DT.7/Leg.3/300393/94, DT.7/Leg.3/300390/94, DT.7/Leg.3/300392/94, DT.7/Leg.3/300403/94, DT.7/Leg.3/300410/94, DT.7/Leg.3/300150/94, DT.7/Leg.3/300427/94, DT.7/Leg.3/300426/94, DT.7/Leg.3/300336/94, DT.7/Leg.3/300399/94, DT.7/Leg.3/300391/94, DT.7/Leg.3/300402/94, DT.7/Leg.3/300409/94, DT.7/Leg.3/300404/94. DT.7/Leg.3/300414/94, DT.7/Leg.3/300213/94, DT.7/Leg.3/300408/94, DT.7/Leg.3/300406/94, DT.7/Leg.3/300401/94, DT.7/Leg.3/300404/94 e DT.7/Leg.3/300263/93.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

SGM - 002 - DGM

À Log. 3;
Em 4/11/94

LUIZ ARIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Log. Chefe.
A. I. M.

RECEBIDO EM LEGE
Em 04/11/94
Hs 17:55 horas

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Para as devidas providências.

07.11.94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Folha n.º 14 do Proc.
N.º 238 de 1994
O Funcionário

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 238/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300402/94, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 337 /94

Folha n.o 19 do Proc.
N.o 238 de 1994
O Funcionário

Folha n.º 15 do Proc.
N.º 238 de 19 94
O Funcionário do processo

Fls. 7
n.º 09.002026 9413
ROSA MIRANDA
CASE 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Mem.ATL nº 936/94 PL 238/94 em 24/06/94 (a)

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 281/CASE 4/94

Em atenção ao pedido inicial, temos a informar que:

a) trata-se de logradouro público, porém não denominado.

b) o nome proposto não constitui homonímia.

c) esclarecemos ainda que, o referido logradouro deveria ter a seguinte descrição:

"limitado pela Rua Alemanha e a Av. 9 de julho (Setor 16 - quadra 35)".

S.P.,24/06/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/crbrc

Folha n.o 16 do Proc.
N.o 238 de 1994
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 8

d. O.Doc. n.º 69.002 P269419 em 30/9/94 (a)

ROSA MIRA...
CASE 4

CASE-G

Sr. Diretor

Em atenção a cota de 23/8/94, ratificamos as informações constantes no memorando ATL 936/94-PL 238/94.

AJM/rm 30/9/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic.
e Denom. de Logradouros
CASE 4

CASE G.
30 SET 1994
1... 90 7

Folha n.o 17 do Proc.
N.o 238 de 1994
O Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

LUZIA KIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

Folha de Informação nº - 09 -

do Processo nº. 59-002.526-94*13 em 30/09/94 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 238/94.

INFORMAÇÃO : 869/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

30/09/94

ARQTº. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

RSCM/mjs*

SEHAB - G.
04.10.94
ENTRADO

Folha n.o 18 do Proc.
N.o 238 de 1994
O Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 10

do Processo nº 59-002.526-94*13 em 04/10/94 (a)

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 238/94.

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

Com as informações de CASE, em atenção ao solicitado

04/ 10 /94

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

PREF. GAB
★ 05/10/94 ★
11-10-001-0

AAP/nptc..

Folha n.o 20 do Proc.
N.o 238 de 1994
O Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER
1404/94

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 238/94

De autoria do nobre vereador Marcos Mendonça, o PL 238/94 visa denominar Praça Fulvio Penacchi o logradouro público inominado localizado na confluência da Rua Alemanha com a Avenida Nove de Julho, no Jardim Europa.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça exaurou parecer pela legalidade da propositura.

A Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, a fim de embasar parecer a respeito desta propositura, encaminhou pedido de informações ao Executivo para saber sobre a natureza do logradouro.

O Executivo respondeu às informações esclarecendo que o logradouro é público, não denominado e o nome proposto não constitui homonímia. Entretanto, a Prefeitura sugere que a descrição do logradouro seja de outra forma. Sendo assim, nosso parecer é favorável ao projeto em questão com a apresentação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO N° AO PL 238/94

Denomina logradouro público inominado limitado pela Rua Alemanha e a Avenida Nove de Julho (setor 16 - Quadra 35), no Jardim Europa.

Art. 1°. Fica denominada Praça Fulvio Pennacchi o logradouro público inominado limitado pela Rua Alemanha e a Avenida Nove de Julho (setor 16 - Quadra 35), no Jardim Europa.

Art. 2°. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, 23 de novembro de 1.994.

ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA

ZULAIÊ COBRA RIBEIRO
PRESIDENTE

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 30/11/94

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 2/12/94 as 13:00 h.
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR [illegible]
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

2 / 12 / 94

PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 21 do proc.
N.o 238 de 1994
O funcionário

PARECER
1531/94

/94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 238/94

/

De autoria do Nobre Vereador Marcos Mendonça, o projeto de lei 238/94 denomina PRAÇA FULVIO PENACCHI, o logradouro público inominado localizado na confluência da Rua Alemanha com a Avenida Nove de Julho, no Jardim Europa.

Natural da região da Toscana, Itália, Fulvio Penacchi chegou a São Paulo em 1929, onde conheceu e trabalhou com grandes nomes das artes, como o escultor Antelo Del Debbio, Galileo Emendabili e tantos outros.

Segundo o Autor, a Igreja Nossa Senhora da Paz é a obra em que Penacchi dedicou toda a sua técnica e toda a extensão de sua arte. Foi dele e do engenheiro L. Pettini a concepção do projeto arquitetônico, a execução dos afrescos na igreja e no convento, em 1941, e posteriormente, em 1952, a Via Sacra em cerâmica maiolicada.

Realizou, ainda, inúmeros trabalhos, dos quais destacam-se, dentre outros, o Grande Painel em madeira para o Banco da América, afrescos e via-sacra em cerâmica policromada na Igreja do Orfanato Cristóvão Colombo, altar com afresco da Crucificação na Igreja Nossa Senhora Auxiliadora, etc.

Conforme justificativa à proposição, Fulvio Penacchi "foi dono de um profissionalismo escrupuloso, laborioso, sem lazer, isolado e forte no esquivar-se aos fáceis barulhos da publicidade, renunciando aos compromissos não cabíveis com a própria consciência, perseguindo firme seus ideais morais.

Trata-se de matéria oportuna e meritória, eis que pretende prestar justa homenagem a esse grande artista italiano que decidiu por deixar em nossa cidade toda a magnitude de sua arte.

É favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/12/94

Presidente

Relator

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 20 / 12 / 94

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/12 as 16:00h.

Ao nobre Vereador Vicente Viscome
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
20 / 12 / 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 22 e fôlha de informação sob n.º — 27/12/94 a (

Folha n.º 02 do proc
nº PL 238 de 1994
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1600/94

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 238/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcos Mendonça, visa denominar Praça Fúlvio Penacchi o logradouro público inominado limitado pela Rua Alemanha e a Av. 9 de Julho (Setor 16, quadra 35), no Jardim Europa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de dezembro de 1994.

Presidente -

Relator -

CÂMARA MUNICIPAL

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/12/94 pag. 53
coluna 2ª conferido:

À Leg. 3
Em, 02/01/95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
02/01/95
19:00

À Comissão de
Finanças e Orçamento,

Em devolução, tendo em vista a emissão de substitutivo pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

10.02.95

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10.02.95 às 19:00 h. MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) relacionado(s) sob n.º 23 e fôlha de informação sob n.º 24 / 14/02/95a ( )

Folha n.º 23 do proc.
n.º PL 238 de 1994
o funcionário

PARECER CONJUNTO Nº /95 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 238/94

PUBLIQUE-SE EM
24/03/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcos Mendonça, visa denominar Praça Fúlvio Penacchi o logradouro público inominado limitado pela Rua Alemanha e a Avenida Nove de Julho (Setor 16 - quadra 35), no Jardim Europa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, tendo em vista o esclarecimento de órgão competente do Executivo de que o referido logradouro deveria ter a seguinte descrição: "limitado pela Rua Alemanha e a Av. 9 de Julho (Setor 16 - quadra 35)", apresentou substitutivo acolhendo a sugestão.

Em conformidade com Precedente Regimental apresentado na 174ª Sessão de 21 de junho de 1994, em resposta à questão de ordem apresentada pelo Vereador Francisco Whitaker, de que os substitutivos, pela sua natureza, devam receber manifestação expressa das Comissões, as Comissões de mérito, reunidas, deliberam conforme a seguir relatado.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, reafirmando posicionamento que implicou na apresentação do supracitado substitutivo, posiciona-se pela aprovação da matéria na forma desse substitutivo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, que exarou parecer favorável a fls. do processo por considerar justa a homenagem a esse que foi um grande artista italiano e que adotou como sua nossa pátria até falecer, entende que deva ser acolhido o

Folha n.º 24 do proc.
nº PL 238 de 1994
o funcionário

substitutivo.

A Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à propositura e nem ao substitutivo apresentado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Portanto, favorável o parecer ao substitutivo.

Sala das Comissões Reunidas, 14 de fevereiro de 1995.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Antonio Paiva.

Teresa Lajolo

Meneghini

Ana Mª Quadros

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24/ março / 1995
pagina 56 coluna 1º
Conferido: ____

À Leg. 3
Em, 24/03/95 digo 27/3/95 .

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
27/03/95
16:00 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 27.03.95.

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 27.03.95.

ROSMARI CURTA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SECUR... ponto... nesta data
documento ... a papel de informação
rubricado ... sob folha ... n.o ...
em 19/04/95

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 do proc.
N.º 238 de 1994
Vereadores

São Paulo, 29 de março de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0044/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada em sessão plenária conjunta das comissões de mérito de 14 de fevereiro do corrente, publicada no D.O.M. em 24-03-95, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 238/94 de autoria do Vereador Marcos Mendonça - denominando logradouro público inominado limitado pela Rua Alemanha e a Avenida Nove de Julho (setor 16 - Quadra 35), no Jardim Europa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0044/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 26 do Proc.
N.: 28 de 1994
O funcionário

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 20 do Processo nº 001023894. (PROJETOI DE LEI Nº 238/94). Denomina logradouro público inominado limitado pela Rua Alemanha e a Avenida Nove de Julho (setor 16 - Quadra 35), no Jardim Europa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Praça Fulvio Pennacchi o logradouro público inominado limitado pela Rua Alemanha e a Avenida Nove de Julho (setor 16 - Quadra 35), no Jardim Europa. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS Assistente de Chefia Técnica Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, PAULO M. A. DE PAULA Oficial Legislativo Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 28 de março de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Chefe da Seção Técnica II .Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretor Téc. de Departamento Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno
Murillo Antunes Alves
Edivaldo Estima
José índio F. do Nascimento
José Viviani Ferraz

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.: 27 do proc.
Nº: 238 de 1994
O funcionário

LEI Nº DE DE DE 19

Denomina logradouro público inominado limitado pela Rua Alemanha e a Avenida Nove de Julho (setor 16 - Quadra 35), no Jardim Europa.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Fulvio Pennacchi o logradouro público inominado limitado pela Rua Alemanha e a Avenida Nove de Julho (setor 16 - Quadra 35), no Jardim Europa.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 1995.

O Presidente,

MAL

Folha n.º 28 do proc.
Nº 238 de 1994
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de março de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0044/1995 de 29/03/95, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 238/94 de autoria do Vereador Marcos Mendonça, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno.

Recebi
30/03/95

ANEXO:

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES

CÓD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 238 de 1994 19/04/95 (a) [illegible]

À

ATM

Para apreciação do veto total.

Em, 19.04.95.

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técni[illegible]

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....

Folha nº 30 do proc.
nº 238 de 1994

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 12 de ABRIL de 1995

15 - DOCREC
15-0052/1995

Ofício A. T. L. nº 071/95

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 18 ABR 1995
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 10
às 12 horas

ACEITO O VETO
09 ABR 1997
Presidente

Senhor Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício Leg. 3 nº 0044/1995, através do qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em 14 de fevereiro do corrente, conforme o disposto no artigo 84, I, do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 238/94.

De iniciativa do nobre Vereador Marcos Mendonça, a propositura visa denominar Praça Fulvio Pennacchi o logradouro público inominado limitado pela Rua Alemanha e a Avenida Nove de Julho (Setor 16 - Quadra 35), no Jardim Europa.

De se acentuar, desde logo, que a figura que se pretende homenagear - o artista Fulvio Pennacchi - é merecedora do maior respeito em nossa Cidade, tendo ocupado lugar de destaque no mundo das Artes Plásticas, realizando trabalhos de reconhecida importância.

Porém, não obstante o inegável mérito da proposta, vejo-me compelido a vetá-la na íntegra, de acordo com o artigo 42, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, por considerá-la contrária ao interesse público.

Com efeito, é de se observar que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, dependendo sempre de cuidadosos exames pelo Departamento de Cadastro Setorial - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

A partir desses exames, são definidos os nomes a serem conferidos, e os logradouros com possibilidades técnicas de recebê-los.

No tocante ao local visado no presente projeto, verifica-se tratar-se de espaço cuja denominação não se justifica, pois, dadas suas características e dimensões, não constitui, em verdade, uma praça.

Inclui-se, pois, entre as hipóteses constantes do inciso III do parágrafo único do artigo 10

18 ABR 1995

EDIÇÃO DE ANA
18 ABR 1995
- DT. 10 -

SGM - 002 - DGM

Folha n.o 31 do proc.
n.º 238 de 1994

do Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre oficialização, identificação e emplacamento de logradouros e numeração de imóveis.

Segundo o referido inciso, não serão objeto de identificação "as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação".

Por conseguinte, se o projeto fosse convertido em lei, além de se desatender à legislação sobre a matéria, não se faria justiça ao ilustre nome sugerido.

E justamente tendo em vista a relevância desse nome no cenário das artes plásticas, este Executivo pretende atribuí-lo a outro logradouro mais condizente e em melhores condições para merecê-lo.

E assim se concretizará a homenagem pretendida no projeto em foco.

Ante o exposto, vejo-me na contigência de não dar acolhida ao texto aprovado, inequivocadamente inoportuno e inconveniente, vetando-o por contrariedade ao interesse público.

Com as considerações expendidas e restituindo a cópia autêntica de início referida, devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Edilidade, que se dignará de deliberar em seu elevado critério.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de S. Paulo
NMAG/csn.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0044/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 22 do proc. n.º 238/94 19 94

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 20 do Processo nº 001023894. (PROJETO DE LEI Nº 238/94). Denomina logradouro público inominado limitado pela Rua Alemanha e a Avenida Nove de Julho (setor 16 - Quadra 35), no Jardim Europa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Praça Fulvio Pennacchi o logradouro público inominado limitado pela Rua Alemanha e a Avenida Nove de Julho (setor 16 - Quadra 35), no Jardim Europa. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS Assistente de Chefia Técnica Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, PAULO M. A. DE PAULA Oficial Legislativo Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 28 de março de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Chefe de Seção Técnica II .Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretor Téc. de Departamento Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº - 33 -

do processo nº 01- 0238 de 19 1994 /...../.....(a).....

Às Comissões de Política Urbana, Educação e Finanças:

Para manifestação conjunta quanto ao veto total.

19.04.95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana
Em 20/04/95 às ..... hs.

CÓD. 0233

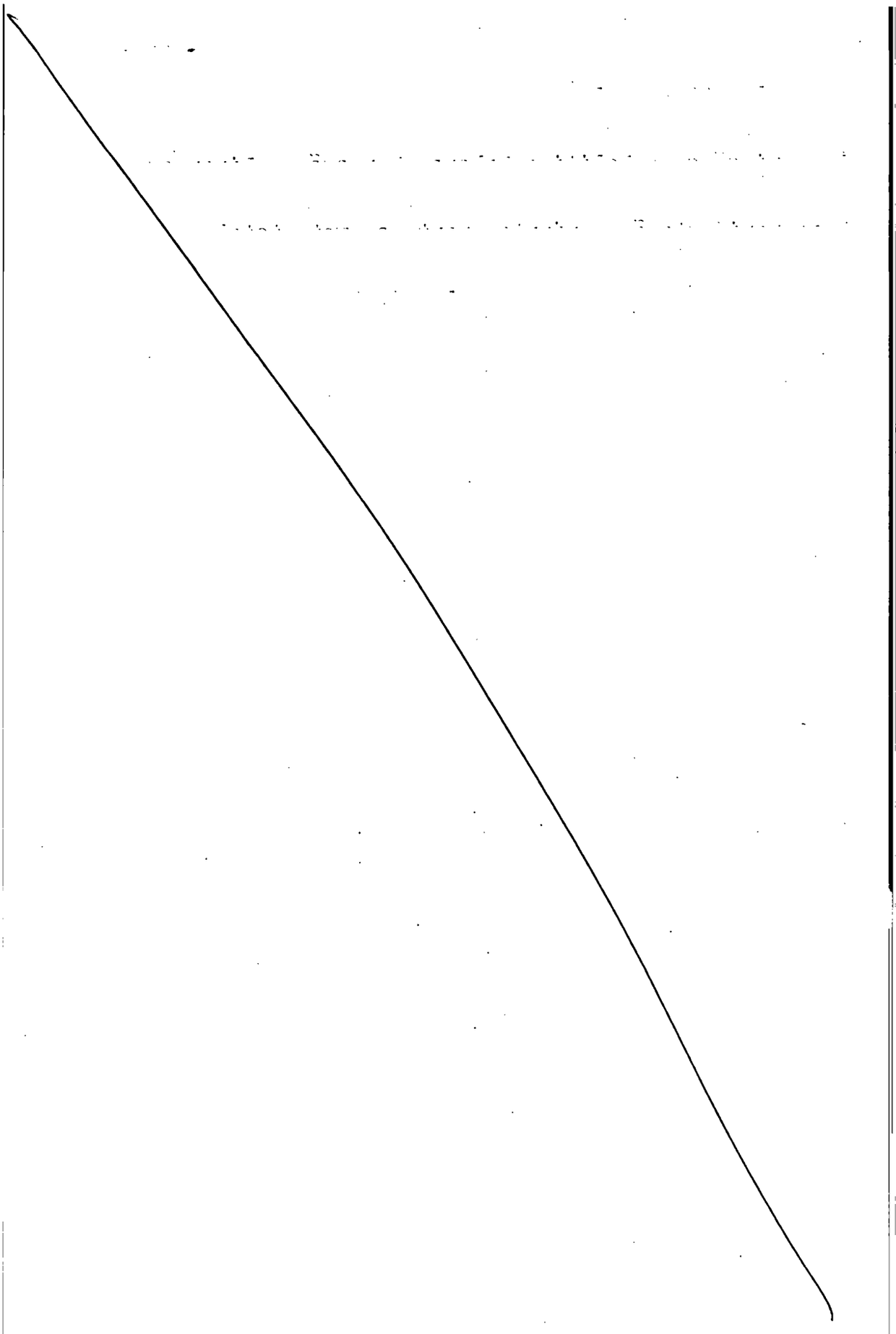

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em .....

(a) .....

B

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0800/1995

Folha nº 34 do proc.
Nº 238 de 94
O funcionário

17 - RELCOM
17-3146/1995

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O VETO APOSTO PELO SR. PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº 238/94

De autoria do Vereador Marcos Mendonça, o Projeto de Lei nº 238/94, convertido em lei decretada por esta Casa em 14 de fevereiro do corrente, foi vetado na íntegra pelo Sr. Prefeito, por considerá-lo contrário ao interesse público.

O projeto em questão denominava como Praça Fulvio Pennacchi o logradouro público inominado limitado pela Rua Alemanha e a Avenida Nove de Julho (Setor 16 - Quadra 35), no Jardim Europa.

Argumenta o Executivo que o logradouro em tela, em virtude de suas características e dimensões, demasiadamente exíguas, não constitui uma praça. Assim, continua, estaria se ferindo norma urbanística que determina que não serão objeto de identificação "as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação" (Decreto nº 27.568/88, inciso III do art. 10).

Ademais, em virtude do relevo do homenageado no mundo das artes plásticas, o Executivo afirma, no ofício relativo ao veto em questão, que pretende atribuir seu nome "a outro logradouro mais condizente e em melhores condições para merecê-lo".

Quanto ao mérito, cabe ressalvar que quando da tramitação normal do projeto em questão, foi enviado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente pedido de informações ao Executivo quanto à propositura. O Executivo, através do Departamento de Cadastro Setorial, órgão a quem cabe examinar justamente a denominação de logradouros públicos, respondeu positivamente à proposta, oferecendo inclusive uma modificação na redação do texto referente à localização, conforme fl. 15 do processo. Tal modificação veio a ser encampada por esta Comissão em substitutivo ao projeto de lei, que acabou se convertendo na lei decretada.

Folha n.º 35 do proc.
Nº 938 de 1994
O funcionário

No entanto, consideramos realmente procedentes os argumentos ora apresentados pelo Executivo. O espaço que se pretende converter em praça é efetivamente exíguo, ferindo o disposto no Decreto nº 27.568/88.

Assim, em virtude do colocado e pela solução de se transferir a homenagem pretendida a um outro logradouro mais condizente, somos pela aceitação do veto.

Sala da Comissões Reunidas, em 31/05/95

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 09 / 06 / 1995

pagina 39 coluna 1ª

conferido:

À Douta Comissão de
Educação Cultura e Esportes

Em: / /

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

SEM EFEITO

À A.T.M.

Em, 13/06/95

Folha n.o 36 do proc.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
14	14		2601	9/4		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

x - x - x

33 - Discussão e votação únicas do veto total aposto pelo Executivo ao PL 238/94, do Vereador Marcos Mendonça, que denomina Praça Fulvio Penacchi o logradouro público inominado localizado na confluência da Rua Alemanha com a Avenida 9 de Julho, no Jardim Europa.

Rejeição mediante voto favorável da maioria à absoluta dos membros da Câmara.

Permanece em pauta até votação final.

x - x - x

Folha n.º 37 do proc.
n.º 0038 do 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
14	2		26 01	9/4		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

A SRª. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PSDB vota contrário.

A SRª. ANA MARTINS (PC do B) - Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PC do B vota contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Está aceito o veto, com os votos contrários das Bancada do PSDB e PC do B. Arquive-se o projeto.

Vamos passar ao item seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 38

do processo nº 238 de 19 94.10.04.97 (a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Veto ao presente projeto foi ACEITO na 26º Sessão Ordinária de 9 de abril do corrente. Arquive-se.

10.04.97

LUIZ ARÉIAS DE CARVALHO
Assessor Técn.Legislativo Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3
Em 22 / 4 / 97
Hs 1950 horas

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção de veto total ao presente projeto de lei.

10-04-97

MARGARETH [illegible] A SILVA
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

10-04-97

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ... 5 ... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ... 5 ... nº ... 39141 .....

Em ... 23 / 4 / 97 .....

(a) .....

Folha Nº. 39 do proc.
Nº. 238 de 1994
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0147/1997

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar-lhe que, em sessão de 09 do corrente, a Câmara em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina logradouro público inominado limitado pela Rua Alemanha e a Avenida Nove de Julho (setor 16 - Quadra 35), no Jardim Europa - veto comunicado a esta Edilidade pelo ofício A.T.L. nº 071/95 de 12 de abril de 1995, referente ao P.L. nº 238/94.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº 48 Proc.
Nº 238 de 94
O funcionário
de 19 97

MEMORANDO

São Paulo, 15 de abril de 19 97

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **147/1997** de **15.04.97**, comunicando ao Senhor Prefeito a **manutenção** do veto **total** aposto pelo Executivo à lei relativa ao projeto de Lei nº **238/94.**

Anexo:

RECEBI EM:
16/04/97
Oficial de Gabinete
SGM-ATL

COD 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 41

do processo nº 238 de 1994-23.4.97 (a)

À A.T.M. - Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências e posterior arquivamento.

23/03/98

MARGARETE [illegible] DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

06 08 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ #41# fls.

Arquivo em 09-6-97

O Func.º

[illegible] ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentista

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....